
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA
ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SMS Nº
020/2018**

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados em prestar serviços de saúde como **Médico em Clínica Geral**, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para o atendimento a população Lageana.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SMS.**

II – DAS VAGAS

Médico Clínica Geral para Unidades Básicas de Saúde: Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM.

III – DA PROPOSTA:

Os serviços deverão ser prestados nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, sem caracterização de vínculo empregatício.

IV – DA INSCRIÇÃO E PRAZO:

4.1 As inscrições ao credenciamento serão de **10/10/2018 a 18/10/2018**, para seleção imediata somente nos casos de existência de vagas remanescentes de concurso público e/ou processo seletivo e demanda reprimida.

4.1.1 Após este período o mesmo permanecerá aberto para novos credenciados até o prazo limite de 31/12/2018, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

4.2 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar em **envelope lacrado** junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos da Pessoa Física, que pretende ser credenciada:

- a) Cópia do documento oficial de identificação (RG);
- b) Cópia do Cadastro de pessoa física- CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- e) Comprovante de Regularidade do Conselho (CRM);
- f) Comprovante de conta- corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- g) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- h) Curriculum Vitae (constando experiência profissional e cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação);
- i) Negativas do INSS, de tributos federais, estaduais e municipais;
- j) Número do PIS/PASEP

4.3 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar proposta de disponibilidade de horários para prestação de serviços.

V- DA QUALIFICAÇÃO

O profissional interessado ao credenciamento deverá:

1. Comprovar formação e experiência profissional para a qual está se credenciando;
2. Não possuir qualquer vínculo superior a 20 horas/semanais com a administração pública Municipal, Estadual ou Federal.
3. Dispor de oferta de no mínimo **250 (duzentos e cinquenta)** consultas/mês para a execução dos serviços.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES/ATENDIMENTO

6.1 Os credenciados obedecerão a uma escala definida conforme necessidade do serviço pela Diretoria de Atenção Básica em conjunto com a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Gestão da Informação, que delimitarão o teto de consultas por profissional credenciado, não podendo ser superior a **250** (duzentas e cinquenta) consultas/mês, por unidade básica de saúde, limitados a no máximo três, não ultrapassando o limite máximo de **750 (setecentos e cinquenta)** consultas/mês.

Exceto: Casos em que a Unidade Básica de Saúde, esteja sem profissional médico da Estratégia de Saúde família, poderá excepcionalmente um único profissional realizar a totalidade máxima de **750 (setecentos e cinquenta)** consultas/mês.

6.2 O Profissional credenciado deverá cumprir toda a agenda de consultas acordada com a SMS;

6.3 O Profissional que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, será descredenciado automaticamente.

6.4 Em caso de rescisão contratual por interesse de qualquer uma das partes, a parte interessada deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e garantidos os atendimentos já agendados.

VII- DA SELEÇÃO:

7.1 A seleção será efetuada através da análise de Curriculum Vitae e experiência profissional comprovada descrita no item IV, deste edital.

7.2 Todos os inscritos serão credenciados em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.

7.3 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação do interessado.

VIII- DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

8.1 - A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela Diretoria de Atenção Básica e a devida conferência pelo Setor de Controle e Auditoria, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado.

8.2 – O valor da consulta será: **R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos).

8.3 – Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão das Fontes PAB – Piso de Atenção Básica, MAC – Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML.

8.4 - O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretária Municipal da Saúde.

IX – DO PRAZO:

9.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

9.2 – Os profissionais selecionados, conforme a necessidade da SMS, iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de contrato de credenciamento.

9.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site www.saudelages.sc.gov.br.

Lages, SC, 05 de outubro de 2018.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal da Saúde